



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE PARA LOTE

1. Número 0000043059 / 2014
2. Sigla/Número/Ano do Processo 000000082135 / 1998

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) ANTONIO PACOLA
4. CPF ou CNPJ N/A
5. Nome do Procurador ou Representante Legal FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
6. CPF ou CNPJ 6197648 (RG)
7. Denominação da propriedade Gleba denominada Área Verde do Jardim Pacola
8. Área total da propriedade 1,283501
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) Avenida engº Ivanil Francischini
10. CEP 14940-000
11. Município IBITINGA
12. Cartório de registro de imóveis 1º - IBITINGA
13. Nº(s) registro(s) ou matrícula(s) 40469
14. Qualificação da Área Verde do Lote Área de 1,283501 ha, correspondente a 100,000000 % da área total da propriedade
15. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta 0,00
16. Prazo para cumprimento do Termo 3 meses (08/07/2014)
17. Valor da Área Verde do Lote R\$ 19.252,51 955,93 UFESP's
18. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo Ciro Rogério Dalacqua
19. Nº CREA 5069048843
20. Nº ART 92221220140469128

21. Condições do Termo:
Eu (nós) abaixo assinado(s), legítimos(s) proprietário(s) do imóvel acima referido, perante a autoridade florestal que também assina este Termo e a vista do que determinam o Art. 25 da Lei Federal nº. 12651, de 25/05/12, com nova redação dada pela Medida Provisória nº571 de 25/05/12, Lei Federal 11.428, de 22/12/2006, Lei Estadual 13.550, de 02/06/2009 e Resolução SMA 31, de 19/05/2009, comprometo-me (comprometemo-nos) a:
I. Preservar e a recuperar, quando necessário, a Área Verde compreendida nos limites indicados e perfeitamente delimitada na planta e no local de minha (nossa) propriedade, não podendo nela ser feita qualquer intervenção na vegetação, a não ser com a autorização do órgão ambiental competente;
II. Efetuar a inscrição (averbação) do presente Termo, bem como da planta e memorial descritivo da Área Verde, no Cartório de Registro de Imóveis competente, com exceção de lote com área total menor que 1.000m2, conforme dispensa prevista no inciso V do artigo 3º da Resolução SMA 31, 19/05/2009;
III. Manter o presente Termo sempre bom, firme valioso inclusive pelos herdeiros e sucessores;
IV. O presente compromisso terá eficácia de Título Executivo Extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, podendo o acordo ser diretamente executado pelo Estado, sem necessidade de ação de conhecimento para declarar a obrigação de realizá-lo;
V. O valor da Área Verde, estabelecido no item 17, é definido com base no valor da terra determinado pela Prefeitura Municipal no Imposto Territorial Urbano - IPTU, no ano anterior ao da assinatura do presente termo e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP;
VI. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 17, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
VII. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso VI, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do prazo estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
VIII. O presente compromisso tem sua vigência limitada prazo estabelecido no item 16, admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;
IX. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
X. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença da autoridade florestal e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

22. Data da expedição 08/04/2014

24. Assinatura da 1ª Testemunha
Eng.º Agr.º Marcel Robinson Elras
Supervisor Técnico
CREA/SP 5061810710 - Reg.º 28.7160-5

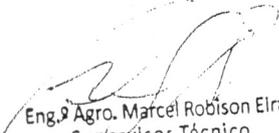
23. Agência Ambiental da CETESB
CETESB/CGA - Agência Ambiental de Araraquara
25. Assinatura da 2ª Testemunha
MARCOS CARLOS DE SOUZA
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

26. Assinatura e Rubrica do Técnico
ENG. JORGE LUIS CARIZIA
Coordenador da Agência Ambiental de Araraquara
CREA 5060798940/0 - Reg.º 28/5555-6

27. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal
Florivaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

Obs. 1 - Este termo está sendo emitido para a averbação da área verde a ser formada após à retificação da área da matrícula nº 40469.

Obs. 2 - A Área Verde, denominada "B", descrita neste termo, substituirá as Áreas Verdes "B" e "C" do Jardim Pacola, desafetando assim parte da Área Verde "C" (653,05) matrícula nº 40.470 e incorporando parte da matrícula nº 14.164 (1.866,39).


Eng.º Agro. Marcel Robison Elras
Supervisor Técnico
CREA/SP 5061810710 - Reg.: 28.7160-5


ENG. JORGE LUIS CARIZIA
Membro do Conselho Regional de Engenharia e
Arquitetura - Reg. nº 02.662-0